

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 55)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Maio/Junho de 2023

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DOTAÇÃO ATUALIZADA
DESPESAS EMPENHADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
DECRETO Nº 096/2023
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, das demais providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
DECRETO Nº 095/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e, das Outras Providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023

Balancete da Receita Janeiro a Junho/2023
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Receita Descrição Previsão Líquida Arrecadado Período Arrecadado no Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
DECRETO Nº 095/2023
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e, das Outras Providências.

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL - PR
GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório nº 028/2023
Inelegibilidade de Licitação nº 006/2023

Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Bel. Durvalino Inácio Pinto
 Oficial
 Eudes José Tonelli
 Escrevente
 Marcelo Mendes de Oliveira
 Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC.---

FAZ SABER, a todos os interessados que, na qualidade de Escrevente do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 160 e parágrafos da Lei 6015/73, a intimação da titular do imóvel confrontante da Matrícula nº 2120 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, de propriedade de LEZINA ERDINA DE SOUZA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras do Sul nº 696, Cruzeiro do Oeste-PR, portadora da CI RG nº 4.383.339-1-PR e CPF/MF nº 038.874.989/09, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados na serventia registral do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca Cruzeiro do Oeste-PR, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias.

Que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormino de Rezende nº 686, nesta Cidade, representado pela Prefeitura Municipal: Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora da CI RG nº 3.946.795-0-PR, inscrita no CPF/MF nº 795.588.109/59, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco nº 153, Centro, nesta Cidade, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 21580 do 1º Registro Imobiliário referido, de sua titularidade, do imóvel constituído pelas Latas de terras sob nºs 01 a 08-17 a 20, da quadra nº 191, Jardim da Luz, desta Cidade e Comarca, com a área de 6.020,00 m², processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73).

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo/declaração da titular do imóvel confrontante da Matrícula nº 2120 do livro 02 de Registro Geral do 1º Ofício de RI Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, fica a sua titular LEZINA ERDINA DE SOUZA, notificada do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados na serventia registral do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis referido, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal.

Assim procedo à intimação de Vossa Senhoria para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Cruzeiro do Oeste-PR, onde deverá efetuar os procedimentos necessários no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 20/07/2023. (a) Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 — CNP/JMF - 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 21/07/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial n.º 045/2023, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para o fornecimento fracionado, conforme demanda, de serviços de buffet completo, que compreende o sortimento e a preparação de toda alimentação, decoração, montagem, ornamentação e desmontagem do salão, destinado a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	700	Svç	Fornecimento de serviços de Buffet, alimentação, decoração, montagem, ornamentação, desmontagem do salão para a realização de eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja decoração e alimentação deverão conter as descrições e especificações...	71,24	49.868,00
TOTAL GERAL R\$					49.868,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1883/2023
 Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2023, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
 D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2023 de 06 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2023, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao Município (próprios), de acordo com planilhas de serviços em anexo, baseadas nos valores de referência da Tabela Paraná Edificações (PREd), referência 2023 e Serviços Auxiliares...

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
 PROPONENTE: VAL QR TOTAL
 ALAN SANTOS BARROS 07444896950
 R\$ 330.000,00 Trezentos e trinta mil reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de julho de 2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 159/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ISABELLA COELHO GUILHERME**, inscrita no CNPJ sob nº 51.360.588/0001-25, neste ato representada pelo **ISABELLA COELHO GUILHERME**, portadora do RG nº 14.262.916, CPF nº 073.334.779-75, residente na AVENIDA BRASIL, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão n.º 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficinas conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	8	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidade) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. METODOLOGIA: - Trabalhar o desenvolvimento da coordenação	1.750,00	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 O valor dos lotes vencedores pela Empresa ISABELLA COELHO GUILHERME é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 20/07/2023 e término em 19/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

Altônia-PR, 20/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
 CEP - 87.820-000 — CNP/JMF - 75.377.200/0001-67

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 21/07/2023, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação ao que consta dos autos;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de forma Presencial, no Sistema de Registro de Preços - SRP, n.º 047/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de sonorização, iluminação e locação de palco, destinados a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários, nas festividades alusivas ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR:	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA - ME	001	1	Svç	Locação de som, palco, iluminação e equipe técnica composta de 07 integrantes, destinado a apresentação de shows no dia 21 e 22 de julho de 2023, alusivo ao aniversário do Município de Cidade Gaúcha - PR.	39.300,00	39.300,00
TOTAL GERAL R\$						39.300,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que havendo recusa da assinatura, observar-se-á as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 097/2023
 Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º, 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais;
 DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º, 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 20, § 2º da Lei 2.446/2022, no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 6.437,07 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
 04.02 ENCARGOS GERAIS
 Fl Fc 2884612112011 Indenizações e restituições 6.437,07
 1018 2481 3.3.90.93 Indenizações e restituições 6.437,07

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA
Fl Fc	0412212032002 Desenvolvimento municipal
000 122	3.3.90.91 Sentenças judiciais 6.437,07

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º da Lei 2.446/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de julho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 161/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA. NA FORMA ABAIXO:
 O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, situado na Rua Rui Barbosa, 815 Centro na cidade de Altônia, CNPJ nº 81.478.059/0001-91, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) **CLAUDENIR GERVASONE**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.489.320 SSP/PR, CPF nº 408.411.629-72 e a empresa R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PECAS LTDA., CNPJ nº 408.411.629-72 localizada na Rua dos Cabeleiros, na Cidade de Bauru Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **ROSANGELA CRISTINA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 48823757, CPF nº 342.329.168-06 residente na Cidade de Bauru Estado de São Paulo, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 19/06/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: FORNECIMENTO DE Veículo utilitário tipo pick up, ano de fabricação 2023 e modelo 2020 ou superior, Veículo deve atender todas as normas do CONTRAN e especificações do Modelo 07 do SEDU, - conforme - lote nº 01 - conjuntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricação (impresso ou meio eletrônico). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhadas.
 Parágrafo Único
 A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico 027/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 98.900,00 (Noventa e oito mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 34/2023, para Contratação de empresa habilitada para fornecimento de segurança e brigadistas para o show de aniversário da cidade dia 24/07.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ALCATEIA SEGURANÇA LTDA. CNPJ/MF: nº 18.836.419/0001-43. Contratação de empresa habilitada para fornecimento de segurança e brigadistas para o show de aniversário da cidade dia 24/07, - determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos em conformidade com o estabelecido no Artigo 24 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-PR, 21/07/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº. 142/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA LTDA
 DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de segurança e brigadistas para o show de aniversário da cidade dia 24/07.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de setembro de 2023.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 34/2023.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
ODAIR JOSÉ SCARSO
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 CNPJ 78.202.181/0001-26
 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - (3656-1333) - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
 www.camalpiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
 PORTARIA Nº. 015/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão a servidor e dá outras providências.
FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA - Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que hes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Contadora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, **MARIA APARECIDA VICENTE DO NASCIMENTO** progressão por titulação, por ter concluído cursos relativos à área de atuação no serviço público, cumprindo 100 (cem) horas de curso, conforme consta no Art. 26, § 4º da Lei Complementar Municipal nº. 014/2022, de 30 de novembro de 2022, que Dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, e dá outras providências.
 Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2023.
FERNANDO AP.º TEIXEIRA
 Presidente

LOUIZ CARLOS DE ARAUJO PRESIDENTE
LICÍERO COSMO CONTADOR CEC/99-0242417-0-7
DEJAHANA GONÇALVES DE OLIVEIRA 1ª SECRETARIA
JOSÉ PATRÍCIO DE ANDRIM CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943**, inscrita no CNPJ sob nº 34.567.522/0001-91, neste ato representada pelo **Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira**, portadora do RG nº 14884194, CPF nº. 074.372.419-43, residente na Rua Alcides Nascimento Diglio, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão n.º 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficinas conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	1	8	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidade) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. METODOLOGIA: - Trabalhar o desenvolvimento da coordenação	1.750,00	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 O valor dos lotes vencedores pela Empresa ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943 é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 20/07/2023 e término em 19/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

Altônia-PR, 20/07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 160/2.023
MODALIDADE Pregão Nº 033/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 148/2023 DE 13/07/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943**, inscrita no CNPJ sob nº 34.567.522/0001-91, neste ato representada pelo **Eloisa Rodrigues Alves de Oliveira**, portadora do RG nº 14884194, CPF nº. 074.372.419-43, residente na Rua Alcides Nascimento Diglio, na cidade de ALTÔNIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviço para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão n.º 033/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato de Prestação de serviço tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para desenvolver atividades de oficinas conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para atender demanda do CRAS, no Município de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2	1	8	Público Alvo: crianças, adolescentes e idosos Objetivo: Contratação de oficineiros conforme orientação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (que expresse criatividade, iniciativas e agilidade) para realizar trabalhos em grupos organizados, com os participantes do SCFV, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo, pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. METODOLOGIA: - Trabalhar o desenvolvimento da coordenação	1.750,00	14.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
 O valor dos lotes vencedores pela Empresa ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA07437241943 é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência, com início em 20/07/2023 e término em 19/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saído nos itens licitados.

Altônia-PR, 20/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
OBJETO: Aquisição futura e fracionada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
TIPO: MENOR PREÇO (Item).
 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de agosto de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 24/07/2023 até às 08h10min do dia 07/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 07/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/08/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 21 de julho de 2023.
OSBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA, para a prestação de serviços de plantonistas na área Médica, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal (PAM), de segunda a sexta feiras nos períodos diurnos e noturnos, finais de semana diurnos e noturnos, inclusive feriados, estritamente na conformidade dos padrões técnico-profissionais vigentes no valor de R\$ 2.970.531,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Douradina-PR, 21 de julho de 2023.
Sara Daniele Gonçalves
 Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato inexigível a licitação da senhora Sara Daniele Gonçalves, Presidente da Comissão de Licitação, que dispôs, com fundamento no art. 25, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.325.322/0001-83, para a prestação de serviços de plantonistas na área Médica, para atendimento no Pronto Atendimento Municipal (PAM), de segunda a sexta feiras nos períodos diurnos e noturnos, finais de semana diurnos e noturnos, inclusive feriados, estritamente na conformidade dos padrões técnico-profissionais vigentes no valor de R\$ 2.970.531,00 (dois milhões oitocentos e setenta mil quinhentos e trinta e um reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina-PR, 21 de julho de 2023.
OSBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 142/2023, de 21 de Julho de 2023.
 Concede férias regulamentar a servidores que abaixo discrimina, com o seguinte:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DATA DE GOZO
GISELE FRANCINE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	2021-2022 01/08/2023 A 30/08/2023

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de julho de 2023.
GioVane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas por Funcão/Subfunção. Includes tables for RECEITAS REALIZADAS, DESPESAS, and BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Funcão/Subfunção. Includes tables for DESPESAS CORRENTES, DE CAPITAL, DE INVESTIMENTO, and DE INVERSÃO.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes tables for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE. Lei Ordinária nº 30/2023 de 19 de Julho de 2023. Autoriza a desafetação de bens públicos.

MUNICÍPIO DE DOURADINA. Edital de Licitação nº 53/2023. Objeto: Contratação de Serviços Odontológicos.

Município de Cruzzeiro do Oeste. Lei nº 174 de 2023. Autoriza a desafetação de bens públicos para fins de atendimento ao contido no art. 193.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Edital de Licitação nº 143/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Licença Ambiental Simplificada para instalação de aterro sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Edital de Licitação nº 143/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA. Licença Ambiental Simplificada para instalação de aterro sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI. Edital de Licitação nº 143/2023. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes tables for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes tables for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes tables for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes tables for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias. Includes tables for RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS and DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho
RREO - Anexo 8 (LDB art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R\$)
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS	5.563.244,99	3.232.114,19
1. Receita Resultante do Imposto sobre o Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.631.600,00	430.930,00
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Valor - ITCMD	700,00	200.260,00
1.2. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Valor - ITCMD - Propriedade	1.631.000,00	843.247,50
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Valor - ITCMD - Propriedade	1.631.000,00	843.247,50
1.4. Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão em Valor - ITCMD - Propriedade	1.631.000,00	843.247,50
2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.016.200,00	17.651.378,90
3. Cota-Parte FPM	24.000.000,00	10.838.227,42
3.1. Cota-Parte FPM	24.000.000,00	10.838.227,42
3.2. Pauta Adicional - CF, art. 159, I, alínea "a"	1.500,000,00	-
3.2.1. Pauta Adicional - CF, art. 159, I, alínea "a"	1.500,000,00	-
3.2.2. Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	4.504.504,00
3.2.3. Cota-Parte IPTU-Estado	205.700,00	44.258,14
3.2.4. Cota-Parte ITR	1.734.500,00	25.174,52
3.2.5. Cota-Parte IPI	3.600,000,00	2.105.896,39
3.2.6. Cota-Parte IPVA	-	-
3.2.7. Outras Transferências em Complementação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2+3)	54.763.644,99	19.873.693,38
TOTAL DESTINADO AO FUNDEO - equivalente a 20% de (2.1.1) + (2.2) + (2.4) + (2.6) + (2.7) + (2.8) + (2.9) + (3.2.4) + (3.2.5) + (3.2.6) + (3.2.7) + (3.2.8) + (3.2.9) + (3.2.10) + (3.2.11) + (3.2.12) + (3.2.13) + (3.2.14) + (3.2.15) + (3.2.16) + (3.2.17) + (3.2.18) + (3.2.19) + (3.2.20) + (3.2.21) + (3.2.22) + (3.2.23) + (3.2.24) + (3.2.25) + (3.2.26) + (3.2.27) + (3.2.28) + (3.2.29) + (3.2.30) + (3.2.31) + (3.2.32) + (3.2.33) + (3.2.34) + (3.2.35) + (3.2.36) + (3.2.37) + (3.2.38) + (3.2.39) + (3.2.40) + (3.2.41) + (3.2.42) + (3.2.43) + (3.2.44) + (3.2.45) + (3.2.46) + (3.2.47) + (3.2.48) + (3.2.49) + (3.2.50) + (3.2.51) + (3.2.52) + (3.2.53) + (3.2.54) + (3.2.55) + (3.2.56) + (3.2.57) + (3.2.58) + (3.2.59) + (3.2.60) + (3.2.61) + (3.2.62) + (3.2.63) + (3.2.64) + (3.2.65) + (3.2.66) + (3.2.67) + (3.2.68) + (3.2.69) + (3.2.70) + (3.2.71) + (3.2.72) + (3.2.73) + (3.2.74) + (3.2.75) + (3.2.76) + (3.2.77) + (3.2.78) + (3.2.79) + (3.2.80) + (3.2.81) + (3.2.82) + (3.2.83) + (3.2.84) + (3.2.85) + (3.2.86) + (3.2.87) + (3.2.88) + (3.2.89) + (3.2.90) + (3.2.91) + (3.2.92) + (3.2.93) + (3.2.94) + (3.2.95) + (3.2.96) + (3.2.97) + (3.2.98) + (3.2.99) + (3.2.100)	4.173.848,88	1.443.198,71

RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (R\$)
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS	11.720.011,20	4.372.282,07
6.1 FUNDEO - Impostos e Transferências de Impostos	10.045.275,50	4.232.943,07
6.1.1 - Principal	10.000.000,00	4.300.352,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	65.275,50	11.547,54
6.1.3 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.4 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.5 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.6 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.7 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.8 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.9 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.10 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.11 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.12 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.13 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.14 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.15 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.16 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.17 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.18 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.19 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.20 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.21 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.22 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.23 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.24 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.25 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.26 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.27 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.28 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.29 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.30 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.31 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.32 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.33 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.34 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.35 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.36 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.37 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.38 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.39 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.40 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.41 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.42 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.43 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.44 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.45 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.46 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.47 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.48 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.49 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.50 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.51 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.52 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.53 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.54 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.55 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.56 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.57 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.58 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.59 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.60 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.61 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.62 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.63 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.64 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.65 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.66 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.67 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.68 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.69 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.70 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.71 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.72 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.73 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.74 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.75 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.76 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.77 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.78 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.79 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.80 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.81 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.82 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.83 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.84 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.85 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.86 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.87 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.88 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.89 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.90 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.91 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.92 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.93 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.94 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.95 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.96 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.97 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.98 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.99 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-
6.1.100 - Rendimentos de Recursos do FUNDEO	-	-

RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8.1 SUPERÁVIT RECORRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
8.2 SUPERÁVIT RECORRIDO EM OUTROS EXERCÍCIOS	-
TOTAL DOS RECURSOS RECORRIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	4.372.698,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEO (Por Funcionário)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEO	9.987.232,89	4.704.872,11	4.088.055,59	4.022.213,59	3.848.841,45
10.1.1 - Educação Infantil	65.000,00	4.339.841,42	3.968.841,42	3.968.841,42	3.968.841,42
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.081.500,00	4.339.841,42	3.968.841,42	3.968.841,42	3.968.841,42
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2 - Outras Despesas	385.732,89	364.930,72	364.930,72	364.930,72	364.930,72
10.2.1 - Educação Infantil	15.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	601.000,00	364.930,72	364.930,72	364.930,72	364.930,72
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (ônibus)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO) (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.704.872,11	4.088.055,59	4.022.213,59	3.848.841,45	3.848.841,45
11.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Impostos e Transferências de Impostos	4.704.872,11	4.088.055,59	4.022.213,59	3.848.841,45	3.848.841,45
11.2 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.3 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.4 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.5 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.6 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.7 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.8 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.9 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.10 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.11 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.12 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.13 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.14 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.15 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.16 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.17 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.18 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.19 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.20 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.21 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.22 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.23 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.24 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.25 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.26 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.27 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.28 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.29 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.30 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (R\$)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CANCELAMENTO) (R\$)
TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEO RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.704.872,11	4.088.055,59	4.022.213,59	3.848.841,45	3.848.841,45
11.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Impostos e Transferências de Impostos	4.704.872,11	4.088.055,59	4.022.213,59	3.848.841,45	3.848.841,45
11.2 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.3 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.4 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.5 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.6 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.7 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.8 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.9 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.10 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.11 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.12 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.13 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.14 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.15 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-	-	-
11.16 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEO - Complementação da União - VAMT	-	-	-		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Lei Ordinária nº 31/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023
Ementa: Dispõe sobre o Programa de Valorização e Apoio aos Protetores Independentes e Cuidadores de Animais Domésticos Abandonados no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOURADINA - PR
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina - PR
Edital nº 06/2023
A Comissão Especial constituída para a execução do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Douradina - Pr, em conformidade com a Legislação Vigente, de acordo com o Edital nº 01/2023, alterado pelo Edital nº 02/2023, torna público:

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 138/2023 de 20/07/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 140/2023 de 21/07/2023
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

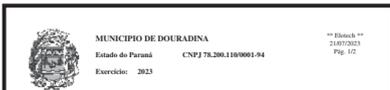
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 293/2023
Data: 21.07.2023
Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 004/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Decreto nº 141/2023 de 21/07/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.792/2023
DATA: 21/07/2023
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela MATEUS & CIA. LDTA da Silva Francisco Vergentino.

Publicações Legais



MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ Nº 20.188.006/04
Estatuto: 2023

Decreto nº 142/2023 de 21/07/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2355/2023 de 09/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.250.000,00 em **mil duzentos e cinquenta mil reais**, destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.000.000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.250.000,00
07.002.00.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.05.0100.1.100.	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS	
690 - 4.4.90.52.00.00	41006 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.250.000,00
Total Suplementação:		1.250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Operação de Crédito:
Roteio: 2.112.54.01.90.0000.0000 Fontes: 4106 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE INTERVENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL
Total da Receita: 1.250.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e FPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o comprometimento das somas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.

ORBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arraújo Da Rota, 882 - Fone/Fax: (043) 342-1238 - Fax: (043) 342-1299

DECRETO N.º 039/2023
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 789/2022, datada de 25 de setembro de 2022, (LDAO/2023).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.162,15 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração
519 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
6.162,15	
Fonte - 01501 - Alienação de Ativos	
18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.201.1300.3.039	Aquisição de Veículos para a Saúde
484 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
11.272,15	
Fonte - 70036 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos	
517 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
7.727,85	
Fonte - 01501 - Alienação de Ativos	
SOMA	25.162,15

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicada as seguintes recursos:
I - Na importância de R\$25.162,15 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quinze centavos), proveniente do produto da análise parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.1050.2.006	Manutenção da Secretaria Geral de Administração
484 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
11.272,15	
Fonte - 70036 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos	
11 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
001.15.452.1500.1.043	Aquisição de Veículos
270 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
13.890,00	
Fonte - 01501 - Alienação de Ativos	
SOMA	25.162,15

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 21 de julho de 2023.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 040/2023
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.
Considerando o feriado de Comemoração do Aniversário do Município de Icaraíma no dia 25/07/2023, conforme Lei nº 1.426/2017.
Considerando o Recesso Parlamentar de 18 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, em que há sensível diminuição das atividades políticas dos Senhores Vereadores e Administrativas da Câmara Municipal.

RESOLVE:
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal no período de 24 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, em decorrência do período de Recesso Parlamentar e feriado de comemoração do aniversário do Município de Icaraíma, com vistas à economicidade.
Por necessidade de dar continuidade e realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no parágrafo anterior.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês Julho de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAFÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP nº 87.400-000
Telefone: (43) 3274-1010 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 15 de julho de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B4, edição 12.778 que se refere a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº1742923 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**.

ONDE SE IL:
Lucas Silva Teixeira da Silva Me

CORRETO É-ASS
Brigada Moura Emergências Médicas Ltda.

Cruzeiro do Oeste, 21 de julho de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 0326/2023
DATA - 21/07/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Juliana Marques Meirinho, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 25/07/23 a 04/08/23.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia do presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Julho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº. 129/2023
Adjudica e Homologa Concorrência nº 1/2023.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas na Concorrência n.º 1/2023, que trata da contratação de empresa por empreitada global para pavimentação de ruas urbanas em CBHU, sendo 9.085,58 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 213/2023 - SECID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranaense, e a Contratada do município de Esperança Nova/PR, conforme croqui, projetos, planilhas de serviços, memorial e cronograma em anexo., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
1) SOBRAM CONSTRUTORA E TERAPIALPAGEM LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 07.356.949/0002-00 no valor total dos itens vendidos de R\$ 2.648.566,92 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove e dois centavos).
Art. 2º. Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do respectivo certame licitatório.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova/PR, 13/07/2023.
EVERTON BARBERI
Prefeito
REPÚBLICA POR CORREÇÃO



MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA E 1º ADENDO MODIFICADOR - PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2023

O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-00, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA e ALTERAÇÃO NA FORMA DE ADENDO MODIFICADOR**, da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**.
O Município de Guaira, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-00, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA e ALTERAÇÃO NA FORMA DE ADENDO MODIFICADOR**, da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**.
Altera-se o item 4 - Documentos relativos a Qualificação Técnica - 4.1. Qualificação Técnica Operacional da Licitante
a) Apresentar, pelo menos em um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa da Licitante, comprovando ter desempenhado serviços iguais ou semelhantes ao do objeto licitado; e/ou certificado de conclusão de curso de capacitação da licitante, na área de zeladoria de comércio, sepultamento e cremação.
INCLUISE O ITEM 6.8 e 6.8.1. NO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) e NO ANEXO 03 (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO) item 4.3. - Outras Comprovações de Habilitação o subitem 4.3.3.
CONDICIONADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA). Comprovação de que o Proponente possui, em seu quadro permanente, na data de assinatura do Contrato, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo menos 01 (um) funcionário que já executou os serviços, quais sejam: **separamento e examinação**. A comprovação de que o profissional física parte do quadro permanente da empresa poderá ser mediante apresentação da respectiva cópia de Carteira de Trabalho e cópia do Livro Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ARTNET de Cargo e Função, ou caso de Sócio através do Contrato social. Em face das alterações fixa estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2023, por: **DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 04/08/2023**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min às 08h59min do dia 04/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 04/08/2023.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 121/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Fragmentadora de Papeis Industrial, que será empregada no trabalho de implantação da coleta seletiva no município de Guaira-PR, dentro da (UVR) Unidade de Valorização de Resíduos, conforme CONVÊNIO Nº 45896/69/93, firmado junto a ITAIPU BINACIONAL.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA - DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 04/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 04/08/2023
Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>.
Demandas de esclarecimento deverão ser encaminhadas a Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 21 de Junho de 2023.
Marcelo Celestrino Pregoeiro



MUNICÍPIO DE GUIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 112/2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR SOLIMIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRÚRGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXÍMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaira/PR.
O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **24/07/2023** às **10h00min**, para fins de examinar e decidir sobre impugnação ao edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaira, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bil.org.br/>.
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se Guaira (PR), em 21 de julho de 2023.
Marcelo Celestrino Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações



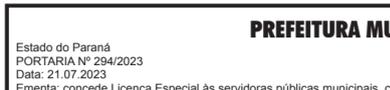
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP nº 87.400-000
Telefone: (43) 3274-1010 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 206/2023
b) Licitação Nº : 53/2023
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 21/07/2023
e) Objeto Homologado : Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Cruzeiro do Oeste
f) Dotação Orçamentária:
06.002.04.122.2004.2.012.3.90.30.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de Colação):
1) BIG BAND BANDEIRAS LTDA - ME inscrita no CNPJ/CPF nº 81.228.858/0001-24 no valor total dos itens vendidos de R\$ 4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Cruzeiro do Oeste, 21 de julho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 245/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A. W. FONTES – ME
SEDE: Cruzeiro Do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Reforma do telhado do Salão comunitário do Bairro Gene Alves no Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e sessentos reais).
Data da assinatura do contrato: 19 de julho de 2023
Vigência do contrato: 19 de julho de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIARA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 294/2023
Data: 21.07.2023
Ementa: concede Licença Especial às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 1.574/2023 e 1.630/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial às servidoras públicas municipais mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Leir Alves da Silva Fincke	Professor	4600-01 e 4600-02	2003/2008	24/07/2023 a 23/10/2023 em ambos os contratos.
Zileide Luzia Henning	Servente de Limpeza	17957-01	2010/2015	24/07/2023 a 23/10/2023

Art. 2º Que a Diretora de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 03.404.000/22
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP nº 87.400-000
Telefone: (43) 3274-1010 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 166/2023
REF. CONTRATO Nº 465/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ nº 03.404.000/22, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa SULMED-ARTROS HOSPITARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.407.430/001-08 com sede na Rua Ministro Oliveira Salazar, 5.565 Bairro: CENTRO, CEP- 87022/02, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Genivaldo Marchini portador do CPF sob o n.º 601.921.788-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para fornecimento de som, pilone e ringar para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde, da (o) Pregão 92/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 92/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acreosar ao contrato 465 / 2022, o valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art da Lei nº 8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002110.

LOTE 02	COD.	Descrição	QTD CON-TRATADO	QTD ADITIVO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
4313	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	500	125	2,98	372,50	
4314	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	500	125	3,78	473,25	
4315	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	500	125	4,19	523,75	
4316	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	500	125	6,40	800,00	
4325	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 100ML	300	75	3,10	232,50	

4317	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	1.000	250	3,04	760,00
4318	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	1.000	250	3,20	800,00
4319	GLUCOSE 5% EM CLORETO DE SÓDIO - 500ML	1.500	375	4,10	1.537,50

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 92/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 465 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 21 de julho de 2023.
SULMED-ARTROS HOSPITARES LTDA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 03.404.000/22
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP nº 87.400-000
Telefone: (43) 3274-1010 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 168/2023
REF. CONTRATO Nº 472/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Orlando de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 03.404.000/22, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.478.069/001-13 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4465 Bairro: Zona I, CEP 87501-170, Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Anderson Tarrea Dos Santos portador do CPF sob o n.º 885.410.538-20, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, destinado a atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, da (o) Pregão 87/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 87/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acreosar ao contrato 472 / 2022, o valor de R\$ 23.350,00 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta e cinco) referente a 25% do valor contratado, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei nº 8.666/93 para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de valor conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023002106.

Código	Unid.	Qtd Contratada	Qtd. Aditivo	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
4294	FRALDA GERIÁTRICA P	17.000	4.250	1,06	4.505,00
4295	FRALDA GERIÁTRICA M	20.000	5.000	1,01	5.050,00
4296	FRALDA GERIÁTRICA G	20.000	7.500	0,91	6.825,00
4297	FRALDA GERIÁTRICA EG	30.000	7.500	0,93	6.975,00

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 87/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 472 / 2022.

Cruzeiro do Oeste, 21 de julho de 2023.
CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 03.404.000/22
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP nº 87.400-000
Telefone: (43) 3274-1010 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 170/2023
REF. CONTRATO Nº 472/2022

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 03.404.000/22
Rua João Orlando de Resende, 686, CEP nº 87.400-000
Telefone: (43) 3274-1010 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 173/2023
REF. CONTRATO Nº 472/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2023
DATA - 21/07/23
SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Selma Candido Neponuceno, por um período de 30 dias a partir de 07/08/23 a 05/09/23, referente ao período aquisitivo 2018/2023.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 21 de Julho de 2023.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 098/2023
 Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMÍNGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.469/2022 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 351.237,11 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft. Fc	1012212310301 Administração geral da saúde
1017 2321	3.3.90.30 Material de consumo 339.237,11
1017 2483	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 12.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em recita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contrará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.403/2021 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.424/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 21 de julho de 2023.
HENRIQUE DOMÍNGUES
 Prefeito Municipal

Balancete da Receita Janeiro a Julho/2023	Receita Descrição	Previsão Líquido	Arrecadado Período	Arrecadado no
1017 Emendas de bancada (art. 166, § 12, EC 100/2019				
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	0,00	360.541,46	
360.541,46		360.541,46		
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	0,00	10.541,46	
10.541,46		10.541,46		
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	10.541,46	
10.541,46		10.541,46		
1.3.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00		
10.541,46		10.541,46		
1.3.2.1.0.1.0.0.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00		
10.541,46		10.541,46		
1.3.2.1.0.1.0.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00		
10.541,46		10.541,46		
1.3.2.1.0.1.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	10.541,46	10.541,46	
115		0,00	10.541,46	
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	0,00	350.000,00	
350.000,00		350.000,00		
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00		
350.000,00		350.000,00		
1.7.1.3.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	350.000,00	350.000,00	
SUS 0,00		350.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS rep. Fundo/Fundo Bloco Manut.	350.000,00	350.000,00	
ASPS 0,00		350.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	350.000,00		
0,00		350.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Básica - Principal	139	139	
0,00		350.000,00		
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Recultas de Capital	0,00	131.498,99	
131.498,99		131.498,99		
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	131.498,99	
131.498,99		131.498,99		
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00		
131.498,99		131.498,99		
2.4.1.4.0.0.0.0.0.0.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	131.498,99	
131.498,99		131.498,99		
2.4.1.4.99.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	131.498,99	
131.498,99		131.498,99		
2.4.1.4.99.0.1.0.0.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	131.498,99	
131.498,99		131.498,99		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio 918872/2021/MARA/Aquisição de máquina agrícola	146	146	
0,00		0,00	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	Convênio 926528/2022/MARA/Aquisição de equipam. agrícola	152	152	
0,00		131.498,99	131.498,99	
Total da Fonte		0,00	492.040,45	492.040,45
Total Geral		0,00	492.040,45	492.040,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 190/2023
 Data: 21.07.2023.
 Emenda: não atendimento ao Edital de Convocação nº 015/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2019, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
 O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
 Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 015/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob nºs 3.018/2019,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam consideradas como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 015/2023.
 Cargo de Professor
 Nome Classificação Inscrição Nascimento
 Fernanda Affanio Maran Bianconi 219º lugar 104077 21/05/1980
 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 295/2023
 Data: 21.07.2023.
 Emenda: Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, e, considerando a Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023 e os memorandos online sob os nºs 1.416/2023, 1.446/2023 e 1.518/2023,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos do art. 147 da Lei da Lei Municipal sob o nº 2.024/17 de 26.09.2017:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia	A partir de
Cassiana Antonio Vicente	Transparência, Proteção e Tratamento de Dados	29508-01	FG4	01/07/2023
Gustavo Henrique dos Reis Sabior	Planejamento e Execução Orçamentária	29546-01	FG4	01/07/2023
Rosmary Aparecida Michels	Gestão do SUAS	19054-02	FG4	01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Revoga-se Parcialmente a Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023 corrigida pela Errata nº 005/2023, permanecendo inalteradas as demais disposições.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2021
 DISPENSA 002/2021
 Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ portador do RG nº 4.024.084-5 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 527.548.719-34, residente e domiciliado na Rua Edson de Souza, centro, na cidade de Icaraima/PR, como segue:
 CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantajosidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
 CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quinta do contrato 007/2021 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 26/01/2024, contados a partir da data de 27/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, rejeitado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período. CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Segunda do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 10.746,06 (dez mil setecentos e quarenta e seis reais e seis centavos), sendo R\$ 1.791,01 (mil setecentos e noventa e um reais e um centavo) em 06 parcelas mensais para cada item da seguinte forma:
 ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDTE VALOR ANTERIOR VALOR CORRIGIDO IPCA= 2,870872% VALOR TOTAL
 1 Locação de prédio comercial para instalação da agência do trabalhador de Icaraima. Mês 06 R\$ 1.741,03 R\$ 1.791,01 R\$ 10.746,06
 VALOR MENSAL R\$ 1.791,01
 TOTAL GERAL R\$ 10.746,06
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal
 EZEQUIEL AMOROSO DA CRUZ
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos S. Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023
 Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 023/2022 e 3.216/2022,
RESOLVE:
 1- CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24.07.2023 a 22.08.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
 Cargo de Professor
 Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
 Adlene Patricia Gomes 221º lugar 106370 02/12/1988
 Cargo de Cuidador/Educador
 Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
 Leonita Rohde Keunecke 17º lugar 110530 18/10/1989
 Cargo de Assistente Social
 Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
 Tassiane Cristina de Souza 16º lugar 111020 12/04/1980
 2- As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
 I- Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
 II- Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
 III- Título de eleitor;
 IV- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
 V- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
 VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 VII -Certidão de registro de nascimento ou casamento;
 VIII -Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
 IX -Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
 X -Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
 XI -Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
 XII -Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
 XIII -Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
 XIV -Número do PIS/PASEP/PNIT/MS;
 XV -Comprovante de endereço atualizado;
 XVI -Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
 XVII -Comprovante de escolaridade exigida.
 XVIII -Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".
 2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
 3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
 3.1 - Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá comparecer ao exame médico.
 3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
 3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
 3.4 - O resultado dos Exames Médicos Adicionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
 3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Adicionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
 4. A inexecução das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
 5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
 6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2023
 Data: 20.07.2023
 Emenda: concede elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme específica, e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.534/2023, 1.585/2023, 1.588/2023 e 1.589/2023,
RESOLVE:
 Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Franciele Benicio de Sales Avevedo /Auxiliar De Serviços Gerais	8.949.621-7 SSP/PR	01	04	01/08/2023
Juliana Cristina da Silva Avevedo Sales /Agente Comunitário De Endemias	153925437 SSP/PR	03	06	01/08/2023
Lorena Fanuchki /Fiscal De Tributos	8840987-6 SSP/PR	16	19	01/08/2023
Tassia Tormena /Assistente Administrativo	00135870 SSP/PR/MS	18	21	01/08/2023

 Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2023.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2023.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 6.793/2023
 SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
 O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 1.853 de 09 de Novembro de 2023.
 DECRETA:
 Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração nos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 2.878.50 (dois milhões e oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.302.0011.2.115 CONTRIBUIR FINANCIAMENTE PARA A MANUTENÇÃO DO CIUENP - SAMU
 3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 3.075,09
 3.3.71.70.00.00 347 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO 2.163,41
 FONTE - 494 BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 32.878,50
 Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionadas:
 COD. RED. RECEITA DESCRICAO VALOR FONTE
 191 1.7.1.3.50.2.1.02 - REPASSE SAMU FEDERAL 32.878,50 494
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de julho de 2023.
 Marcos Alex de Oliveira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 139/2022
 PREGÃO 037/2022
 Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Visso, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima – PR, RG nº 35.868.656-6, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930, estabelecida à Rua Flavio Fernandes Ribeiro, nº 215, sala salão, CEP: 87.530-000, Cidade de Icaraima - Estado do Paraná, Telefone para contato (44) 98408-0887, e-mail: jurandirbat9@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 18.694.435/0001-49, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Batista Fanti, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4361428-2 SES/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 323.684.709-30, como segue:
 CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Freitas, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/1993.
 CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Quinta do contrato 182/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 29/07/2024, contados a partir da data de 30/07/2023, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
 CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato 1002/2022 que passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela contratação dos serviços ora contratado fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) passando o valor total do contrato a ser de R\$ 31.180,00 (trinta e um mil cento e oitenta reais), sendo pagos R\$ 62,36 (sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) por hora, até o limite de 500 (quinhentas) horas.
 ITEM ESPECIFICAÇÕES UNID QUANTIDADE VALOR ANTERIOR VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (IPCA 3,244097% VALOR REAJUSTADO VALOR TOTAL
 1 Serviço de divulgação por meio de carro de som HORAS 500 R \$ 60,00 R\$ 62,36 R\$ 31.180,00
 VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 31.180,00
 CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
 E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Julho de 2023.
 - MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
 - Prefeito Municipal -
 JURANDIR BATISTA FANTI 32368470930
 18.694.435/0001-49
 Contratada
 Testemunhas
 Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: José Carlos dos Santos Neto
 RG: 10.419.480-0 RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 151/2023. DE 21 DE JULHO
 SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público nº 01/2023 - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital nº 01/01/2023, de 08 de Fevereiro de 2023. A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais.
 E em conformidade com o Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, Edital de Abertura nº 01/01/2023 datado de 08 de fevereiro de 2021, realizado em 30 de abril de 2023, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, publicado em 16 de Junho de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.
 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 11.01/2023 da data 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/01/2023, itens 14.1 - 14.2 e 14.3.
 Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H (Afrodescendente)
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 278 MIRIAN BATISTA FERREIRA 072.136.749-60 3º
 Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
 - Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
 - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
 - Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
 - C.P.F. e fotocópia;
 - Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
 - Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
 - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
 - Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
 - Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
 - CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
 - Comprovante de residência;
 - Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
 - Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
 - Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
 - Atestado de Saúde Mental
 - Qualificação pelo site: https://consultacadastral.insv.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
 - Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
 - O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 01/01/2023 do Concurso Público nº 01/2023 – Efetivo.
 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS JULHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCCHI RODRIGUES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CARACTERÍSTICA: Tradicional (Contrato)
CONTRANTE: Município de Iporá/Pr
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento e peças e acessórios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 132/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA...

Table with columns: RECEITAS ATUALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, AM e Bimestre / 2023. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS SECUNDÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 202/2023
CONCEDE férias ao Prefeito Municipal.
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
Art. 1º. CONCEDER férias ao chefe do Executivo Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito...

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO and FUNDO EM REPARTIÇÃO.

Table with columns: RECEITAS ATUALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, AM e Bimestre / 2023. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS SECUNDÁRIAS.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09:00 horas do dia 08/08/2023, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico...

Table with columns: Objeto, Quantidade, Valor Total (R\$), Prazo (Dias). Item: RETROESCAVADEIRA.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Patrícia Tomain Mesquita na Av. Rio de Janeiro, 2756 - Centro, Ivaté, 87525-000, Paraná, Brasil...

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO and FUNDO EM REPARTIÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 07
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2018
TOMADA DE PREÇO 002/2018
Aos 25 dias do mês de junho de 2023, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ...

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO and FUNDO EM REPARTIÇÃO.

Table with columns: RECEITAS ATUALIZADAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, AM e Bimestre / 2023. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS SECUNDÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 132/2023 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ETANOL E GASOLINA COMUM, SENDO ABASTECIMENTO NA BOMBA DA EMPRESA VENCEDORA...

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO and FUNDO EM REPARTIÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS SECUNDÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 99/2022 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, LAVAS ROUPAS ETC...

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-sections for FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO and FUNDO EM REPARTIÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS PRIMÁRIAS and RECEITAS SECUNDÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Designa a servidora Sylvia Eliane de Souza, para atuar como chefe da Divisão de Combate às Endemias e às outras doenças...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 21/2023 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGENS...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2022 A 6/2023

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

RECEITAS CORRENTE (I) RECEITAS DE CAPITAL (II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) + (II) - (III)

RECEITAS RECEITAS DE CAPITAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS SALDO NÃO REALIZADO

RECEITAS RECEITAS DE CAPITAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS RECEITAS DE CAPITAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I)

DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I)

DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I)

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

IMPACTOS DAS CONTRATACIONES DE PPP

DESPESAS EXECUTADAS

DESPESAS EXECUTADAS

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I)

DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I)

DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I) DESPESAS DE CAPITAL (II) DESPESAS CORRENTE (I)

MUNICÍPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

IMPACTOS DAS CONTRATACIONES DE PPP

DESPESAS EXECUTADAS

DESPESAS EXECUTADAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

MUNICÍPIO DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena Decreto nº 68/2023 de 21/07/2023 Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVISIONÁRIO)

MUNICÍPIO DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena Decreto nº 69/2023 de 21/07/2023 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Prefeitura Municipal de Maria Helena Decreto nº 67/2023 de 21/07/2023 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Prefeitura Municipal de Maria Helena LEI Nº. 1959/2023 de 21/07/2023 Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Suplementar" e das outras providências.

RRFO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FNS

Prefeitura Municipal de Perobal ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 071/2023 Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

Prefeitura Municipal de Perobal ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 070/2023 Abre Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Licitatório nº 021/2023 Dispensa de Licitação nº 018/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DE MARILUZ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro - CEP: 87.470-000 Fone: (41) 3531-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Estado do Paraná CNPJ: 76.404.136/0001-29 AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023 RELATÓRIO DE VIAGEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL EDITAL Nº 009/2023 DE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 145/2023 Designa servidor para atuar como leiloeiro

MUNICIPIO DE PEROBAL ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 002/2023

Table with columns: Lote, Descrição do Lote, Avaliação Mínima R\$

Table with columns: Lote, Descrição do Lote, Avaliação Mínima R\$

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

MUNICIPIO DE PÉROLA AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 COTA RESERVADA E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 REPUBLICADA
 PORTARIA Nº 233/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023
 Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial de Avaliação de imóvel LOTE DE TERRAS RURAL a ser destacado do Lote 1-Rem., da subdivisão do lote parte 01, subdivisão da parte dos lotes 15-B e 15-B-1s, subdivisão do lote 15, este do lote 26, da Gleba 01 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, com área a ser destacada de 15.870,12 m², objeto das confrontações, descritas na Matrícula 9822 de propriedade da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos União Paraná e São Paulo - Scred União PR/SP - CNPJ 79.342.069/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, 2720 na cidade de Maringá, para fins de Desapropriação Amigável de interesse Público ao Município, com a finalidade da necessidade de ampliação de área do Aterro Sanitário Municipal.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art.71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear, a Comissão Especial de Avaliação do Imóvel, o imóvel LOTE DE TERRAS a ser destacado do Lote 1-Rem., da subdivisão do lote parte 01, subdivisão da parte dos lotes 15-B e 15-B-1s, subdivisão do lote 15, este do lote 26, da Gleba 01 da Colônia Tapejara, Município de Tapejara, com área a ser destacada de 15.870,12 m², objeto das confrontações, descritas na Matrícula 9822 de propriedade da empresa Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos União Paraná e São Paulo - Scred União PR/SP - CNPJ 79.342.069/0001-53, com sede na Rua Santos Dumont, 2720 na cidade de Maringá, para fins de Desapropriação Amigável de interesse Público ao Município, com a finalidade da necessidade de ampliação de área do Aterro Sanitário Municipal, que será composta pelos seguintes membros:
 1 – Raissa Dalosse Alves CPF: 088.135.739-10
 2 – Larissa Brati Moraes CPF: 087.193.779-40
 3 – Nilton Alexandre Martins Rodrigues CPF: 048.637.259-85
 Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora RAÍSSA DALOSSE ALVES.
 Art. 2º A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) dias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
 Art. 3º Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço Municipal de Tapejara, em 13 de julho de 2023
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 240/2023 de 21 de Julho de 2023
 DESIGNA, servidor Municipal para Fiscal de Convênios Municipais a serem pactuados no âmbito Estadual e Federal, em outras providências.
 O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições que lhe o Artigo 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
 RESOLVE:
 Art.1º - Designar o servidor Paulo Sergio Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como Fiscal de Convênios, exercendo sua fiscalização no âmbito dos convênios firmados entre o Município de Tapejara e os Governos Federal e Estadual.
 Art. 2º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara – PR, 21 de Julho de 2023
 Rodrigo de Oliveira Souza Koike
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 277/2023, de 21 de julho de 2023.
 CONTRATA sob Regime Especial de Trabalho, a Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, instituído pelo Decreto Municipal nº 13/2023, Sra. INDIANARA DE OLIVEIRA PEREIRA, e dá outras providências.
 CONSIDERANDO a concessão de Auxílio Doença em favor da Servidora JAQUELINE PIMENTA PEREIRA, ocupante do Cargo de Promovimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, concedido mediante a Portaria nº 257/2023 de 10 de julho de 2023;
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º - CONTRATAR sob Regime Especial de Trabalho, a partir de 24 de julho de 2023, com amparo da Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº. 2.017/2017, e Decreto Regulamentar nº. 93/2017, a Sra. INDIANARA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1.447.663-93 SSP/PR, para ocupar temporariamente o Cargo de Técnico em Enfermagem, visando substituir temporariamente a Servidora Pública Sra. JAQUELINE PIMENTA PEREIRA que encontra-se de Auxílio Doença, ficando lotado na seguinte Função Programática: Órgão: 07 – Secretária Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica; no qual o Candidato Contratado desempenhara as atividades inerentes ao Cargo até se dar o término da concessão do Auxílio Doença da Servidora, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.
 Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 RESOLUÇÃO Nº 09 de 21 de julho de 2023.
 Convoca os candidatos habilitados a concorrerem ao processo eleitoral para o cargo de Conselho Tutelar para participarem de reunião e dá outras providências.
 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 1.701/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.255/2019;
 CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para o cargo de Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, nomeada através da Resolução CMDCA nº 02, de 13 de março de 2023, reconstituída pela Resolução CMDCA nº 03, de 30 de março de 2023;
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam convocados os candidatos habilitados a concorrerem ao processo eleitoral para o cargo de Conselho Tutelar para reunião a ser realizada no dia 24 de julho de 2023, às 13h30min, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, a fim de:
 I – Dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estãoientes e acordos que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;
 II – Possibilitar aos candidatos a escolha dos números para candidatura conforme sua nota de classificação da prova eliminatória, havendo empate, terá prioridade de escolha, o candidato de idade mais elevada.
 Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 São Jorge do Patrocínio, 21 de julho de 2023.
 Maria Alice Mazzei
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 278/2023, de 21 de julho de 2023.
 AUTORIZA o pagamento de diárias e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
 RESOLVE:
 Art. 1º - AUTORIZAR em consonância com a Lei Municipal nº. 592/98, o pagamento de 03 (três) diárias, correspondentes aos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023 (segunda, terça e quarta-feira), período em que o Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio – PR, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, realizará viagem a Curitiba/PR, para resolver assuntos de interesse do município junto aos seguintes órgãos/unidades: Assembleia Legislativa do Paraná; Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA); Secretaria de Estado e Abastecimento (SEAB) e Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), no intuito de tratar de assuntos pertinentes ao interesse e desenvolvimento desta municipalidade, devendo retorno ao Município de origem em 27 de julho de 2023 (quinta-feira).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 TERMO DE DISPENSA Nº 029/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 099/2023
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT
 CNPJ: Nº 07.757.782/0001-57
 VALOR R\$: 14.807,50 (quatorze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
 RAZÃO DA ESCOLHA: A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita, foi a que ofereceu o melhor preço e serviços. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo ao Município de São Jorge do Patrocínio. Salienta-se que foram solicitados e recebidos os orçamentos de 03 (três) fornecedores. JUSTIFICATIVA: O valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa.
 Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui alitergo, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:
 a) Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
 b) Foi trazido à pré-contratação, a coleta de 03 (três) propostas de empresas que detinham qualificação para execução do objeto;
 c) Houve definição objetiva da proposta mais vantajosa (conforme apontamentos supra);
 d) O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades do Município de São Jorge do Patrocínio (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).
 São Jorge do Patrocínio, 21 de julho de 2023.
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Limite Nº 29/2023
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 100/2023, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
 § 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 29/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
 § 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
 TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT
 § 3º: Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
 § 4º: Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21/07/23
 JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2023
 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconi Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasi e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT, inscrita no CNPJ nº 07.757.782/0001-57, com sede à AV. MANOEL RIBAS, nº , MERCES - 80510-020 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TANIA MARA FERREIRA MARQUARDT, portadora do RG. Nº 6.650.247-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 022.660.199-45, resolven firmo o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 29/2023, Processo nº 100, data de homologação da licitação 21/07/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ANTIVIRUS PARA PROTEÇÃO DE COMPUTADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
 DO PREÇO
 Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará a importância de R\$-14.807,5-(quatorze mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em e término previsto para 21/07/24, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
 DO FORO
 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
 E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 21 de julho de 2023.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº. 002/2023
 A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
 resolve:
 Designar o Médico Reinaldo de Souza, cadastrado no CRM-PR com o nº. 25568, brasileiro, casado, portador do CPF nº 884.749.509-10 e do RG nº 4.993.231-6/SSP-PR, para responder pelo cargo de Responsável Técnico no âmbito da rede de atenção Primária do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, a partir de 20 de julho de 2023.
 São Jorge do Patrocínio, 20 de julho 2023.
 Sônia Tererinha Ballista Gouveia Eschembach
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 101/2023
 Designa servidor que especifica
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR: O sra. JULIANE KOWALSKI ARAGON, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 8.456.949-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 050.197.479-20, servidora estatutária na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HRS, para prestar serviço junto a Biblioteca Municipal, a contar de 21 de julho de 2023.
 Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 21 de julho de 2023
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 102/2023
 Designa servidor que especifica
 O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR: O sr. SALVADOR CAMPOS LEITE, portador da Cédula de Identidade - RG nº 55.807.93-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 813.627.659-53, servidor estatutário na função de AGENTE FISCAL, para responder como CHEFE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, a contar de 21 de julho de 2023.
 Art. 2º Concede ao referido servidor a gratificação de função no percentual de 100%, pelo motivo do cargo de chefia. Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta portaria entra em vigor nesta data.
 Registre-se.
 Anote-se.
 Publique-se.
 Prefeitura Municipal de Xambre, 21 de julho de 2023
 DÉCIO JARDIM
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 053/2023
 SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016, RESOLVE:
 Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 24 e 25 do mês de julho do corrente ano, em obediência ao contido nos incisos XI e XII do art. 1º do Decreto Municipal nº 426/2023.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de julho de 2023.
 NILSON BARBOSA DE SOUZA
 Presidente
 JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
 Primeiro Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 ENDEREÇO
 RUA PARANÁ Nº 327-B – SALA 07 – FUNDOS – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 25
 EDITAL Nº 002/2023
 COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO PARA A ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES EM 01 DE OUTUBRO DE 2023
 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e a Comissão Organizadora do Processo da Eleição para Conselheiros Tutelares do município de Tuneiras do Oeste, estado do Paraná, após reunião realizada no dia 14 de julho de 2023, com Candidatos (as) ao Conselho Tutelar, neste ato faz saber que:
 De acordo com o estabelecido na Resolução Conjunta do CMDCA e Comissão Organizadora nº 009 de 23 de julho de 2023 que Dispõe sobre o regulamento da capacitação de exame de conhecimento específico- acompanhada da prova de caráter eliminatório para os pré-candidatos (as) a conselheiros (as) Tutelares do município de Tuneiras do Oeste-Paraná.
 Considerando a Resolução 010 de 06 de julho de 2023 onde torna publico a relação dos interessados "Habilitados" a concorrerem ao cargo de Conselho Tutelar de Tuneiras do Oeste - Pr para o quadriênio 2024/2027.
 Por este Edital Conjunto O CMDCA/Comissão Organizadora, torna publico os nomes completos de cada Candidato (a), seus Pseudônimos e o número com os quais irão concorrer a Eleição a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023, para o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
 Segue abaixo a relação dos Candidatos e Candidatas:
 NOME PSEUDONIMO NÚMERO
 Ana Paula de Andrade Nicolau Ana Paula do Chá 1009
 Cleber Neves Pereira Cleber 1003
 Cleilton da Silva Mira Cleilton do Cuartavava 1001
 Daiane Cristina Bispo Daiane Bispo 1006
 Debora Cristina dos Santos Debora Cristina 1007
 Evelaine Daiane M de Souza Daiane do Potencia 1005
 Ivanilda Batista de Oliveira Nilda 1013
 Junior Cavaliere dos Santos Junior filho do Guê 1002
 Laudiney Leite Morais Laudiney Morais (baccana) 1004
 Lucenir da Silva Lucenir do açogue 1008
 Rosimeire Néris Poldoro Rosimeire Poldoro 1011
 Sallia Aparecida Honório Pereira Sallia Breda 1010
 Os nomes acima estarão concorrendo a Conselheiro (as) do Conselho Tutelar deste município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Tuneiras do Oeste, 14 de julho de 2023
 José Vinícius Cuarelê Alecio
 Presidente do CMDCA
 Decreto Municipal nº 339/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 169/2023
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve:
 EXONERAR:
 Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 20 de julho de 2023, a cidadã ROSELLI VEIRA ALEXANDER, portadora do CPF nº 027.360.789-85, ocupante do cargo temporário de EDUCADORA INFANTIL - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 21 de julho de 2023.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2023.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMASTO
 ENDEREÇO
 RUA PARANÁ Nº 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL:
 MUNICÍPIO
 CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
 RESOLUÇÃO Nº 06/2023
 SUMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação, no Sistema Fundo A Fundo – SIFF, referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, conforme estabelecido nas Deliberações nº 029, 033 e 038 de 2023 do CEAS/PR.
 Eu Genival Alves de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 078 de 15 de outubro de 2014.
 RESOLVE

Art. 1º Aprovar a adesão ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município de Tuneiras do Oeste.
 Art. 2º Aprovar o Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – Expansão, do Município de Tuneiras do Oeste, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
 Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE
 Tuneiras do Oeste 03 de julho de 2023.
 Genival Alves de Lima
 Presidente do COMAS
 Decreto de Nomeação nº 322/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: JOSÉ BARBOSA DUDA
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 1.604,50 (um mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: ANGELINA FERREIRA HERINGER
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 2.192,50 (dois mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: IRACY DA SILVA ARAÚJO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 1.692,50 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: EDILAINE PEREIRA DA SILVA
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 2.008,50 (dois mil oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: IRACEMA RODRIGUES BENFICA MORSIGLIO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 1.594,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: WILSON DAVI DA CRUZ
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 1.407,50 (um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 CONTRATADA: ANTONIO SERGIO DA CRUZ
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 até 31/12/2023
 VALOR: R\$ 1.992,00 (um mil novecentos e oitenta e dois reais).
 FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, Tuneiras do Oeste, em 28 de junho de 2023.
 MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÉLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023 - MAIO A JUNHO DE 2023 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÉLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023 - MAIO A JUNHO DE 2023 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÉLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023 - MAIO A JUNHO DE 2023 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÉLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023 - MAIO A JUNHO DE 2023 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS PÉLICO - PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023 - MAIO A JUNHO DE 2023 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMO ADITIVO Termo aditivo 001 ao Contrato nº 023/2022 Contratante: ACEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários Contratado: A.M.MENDES ACESSÓRIOS Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/919 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas VACCARIN & ALFF LTDA, NUTRIFICAÇÃO ORIGINAL LTDA e RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, para o fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares para atender às necessidades do Programa Municipal de Terapia Nutricional, que atende pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr., com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.132/2021.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2023 RRF - ANEXO 2 (LRF, art. 52, inciso I, alínea "c")

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PORTARIA Nº 1.421/2023 Constitui Comissão Especial para Análise e Avaliação da situação física de veículos, máquinas e sucatas do município de Umuarama.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PORTARIA Nº 1.499/2023 Exonera DAIANE APARECIDA SEBASTIAO DA SILVA O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PORTARIA Nº 1.500/2023 Exonera ELIANE APARECIDA DIAS BRITO O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PORTARIA Nº 1.501/2023 Altera a Portaria nº 613/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora MARIA DE LOURDES GIANNI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PORTARIA Nº 1.502/2023 Altera a Portaria nº 342/2023, que concedeu Função de Gestão Pública ao servidor FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PORTARIA Nº 1.503/2023 Altera a Portaria nº 615/2022, que concedeu Função de Direção e Chefia a servidora JAQUELINE DE BORTOLI SHIRABAYASHI. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMO ADITIVO Termo aditivo 002 ao Contrato nº 022/2022 Contratante: ACEF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários Contratado: TEREZA PNEUS LTDA Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANÁ AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/919 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas VACCARIN & ALFF LTDA, NUTRIFICAÇÃO ORIGINAL LTDA e RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, para o fornecimento de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares para atender às necessidades do Programa Municipal de Terapia Nutricional, que atende pacientes do Sistema Único de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr., com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.132/2021.

Publicações Legais

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO RESUMO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DAVTA CONSOLIDADA LQUIDA ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DA SEGURANCA SOCIAL

MUNICIPIO DE TUNERAS DO OESTE - PR PODER EXECUTIVO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DA SEGURANCA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA n° 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA n° 006/2023

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL DE UMUARAMA

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a estruturação, organização, funcionamento, atribuições e outras disposições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, órgão criado pela Lei Municipal N.º 4.421, de 28 de Fevereiro de 2020, para atuar no âmbito do Município de Umuarama - PR.

Art. 2º - A expressão Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Umuarama e a sigla "CMPBEA" se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

Art. 3º - O CMPBEA é um órgão de caráter consultivo nas questões de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal com o objetivo de desenvolver e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais que sejam eles de pequeno ou grande porte, associadas à responsabilidade social em Saúde Pública.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São objetivos e finalidades do Conselho de Proteção e Bem-Estar Animal:

I. Cooperar:

a) Na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação ou domésticos e domesticados, bem como os da fauna silvestre;
b) Na sensibilização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da guarda responsável e proteção ecológica dos animais;
c) Na defesa dos animais feridos e abandonados.

II - colaborar na execução do Programa de Educação Ambiental, especialmente no que concerne à proteção de animais e seus habitats.

III - colaborar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses.

IV - incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre e a manutenção dos seus ecossistemas, assumindo ou encaminhando aos órgãos e entidades competentes animais apreendidos por tráfico ou caça ilegal cuja manutenção ou soltura seja impraticável.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal:

I - solicitar e acompanhar as ações de órgãos da administração direta ou indireta, relacionadas à proteção e defesa dos animais;

II - coordenar e encaminhar ações que visem à defesa e proteção dos animais, em conjunto com a sociedade civil;

III - avaliar, propor, discutir e participar da formulação de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos dos animais, bem como fiscalizar a sua execução;

IV - enviar esforços junto a outras esferas de governo a fim de aprimorar os serviços de proteção aos animais;

V - propor a realização de campanhas:

a) de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção de animais e contra o abandono;
c) de registro de cães e gatos;
d) de vacinação dos animais;
e) de controle reprodutivo de cães e gatos.

VI - oferecer subsídio para a elaboração de legislação referente à proteção e bem-estar animal.

VII - sugerir alterações na legislação vigente, visando aprimorar e garantir maior efetividade aos direitos dos animais, com respeito às suas características próprias.

VIII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação voltada à proteção animal em vigor.

IX - opinar sobre a utilização do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal e fiscalizar sua utilização.

X - receber e encaminhar aos órgãos competentes notícias de violações dos direitos dos animais.

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos dos animais.

XII - eleger por voto direto, secreto ou aberto, decidido conforme deliberação do Plenário, dentro os seus membros, a sua Diretoria Executiva.

XIII - decidir sobre a inclusão de novas entidades no Conselho.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA) será constituído por 10 (dez) membros, divididos de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade civil de Umuarama.

§ 1º O Poder Público será representado por:

a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Vigilância Sanitária Municipal;
c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social;
e) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Polícia Militar Ambiental.

§ 2º A sociedade civil de Umuarama será representada por:

a) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores da Sociedade de Amparo dos Animais de Umuarama;
b) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores do curso de Medicina Veterinária da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Campus Umuarama;
c) 01 (um) representante e 01 (um) suplente pertencentes ao quadro de servidores do curso de Medicina Veterinária da Universidade Paranaense - UNIPAR;
d) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região - CANMUR;
e) 01 (um) representante e 01 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 3º A Mesa Diretora será eleita pelos membros do Conselho, em reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus membros, a qual terá mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período.

§ 4º Os membros do CMPBEA terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados a critério das entidades representadas, com exceção do representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente que poderá ser sempre o mesmo.

§ 5º As entidades e/ou organizações que integram o CMPBEA indicarão seus representantes titulares, acompanhado de um suplente, os quais serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 6º Cada membro titular do CMPBEA terá um suplente que o substituirá em sua ausência, podendo exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

§ 7º Poderá candidatar-se a Presidência do CMPBEA, bem como participar da Diretoria, somente o membro que represente alguma entidade com participação superior a 02 (dois) anos.

Art. 7º - O Presidente é o representante do CMPBEA, coordenador dos trabalhos em conformidade com o presente Regimento Interno, e a ele compete:

I. presidir as Sessões Plenárias, tomando parte das discussões, com direito a voto em caso de empate;
II. convocar reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes;

III. propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros por votação em Plenária;

IV. dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;

V. encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;

VI. assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VII. assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito e outras autoridades, sugerindo os atos administrativos necessários;

VIII. designar relatores para temas examinados pelo CMPBEA;

IX. dirigir as sessões ou suspênd-las, organizar as propostas dos membros e ainda conceder, negar ou cassar a palavra do membro do CMPBEA;

X. estabelecer quando votado em Plenário, publicação de resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do CMPBEA;

XI. convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XII. delegar atribuições de sua competência;

XIII. convocar para reuniões, quando necessário, profissionais com conhecimentos específicos da área, com finalidade de subsidiar soluções técnicas, sem direito a voto;

XIV. nomear, quando necessário, comissões técnicas para averiguações "in loco" dos expedientes endereçados ao CMPBEA;

XV. representar o CMPBEA nas solenidades ou solicitar a representação por um membro do Conselho e zelar pela sua responsabilidade;

XVI. instaurar sindicância, quando votado em Plenário.

Art. 8º - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições contidas no Art. 5º deste Regimento;

II - participar das discussões e votações nas Sessões Plenárias, respeitando o disposto no art. 4º, §4º deste Regimento;

III - participar e ser o Presidente das comissões técnicas e sindicâncias;

Parágrafo Único - Em caso de ausências e impedimentos simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião deverá ser remarcada.

Art. 9º - Dos Membros do CMPBEA:

§ 1º Compete aos membros:

I - comparecer às reuniões;

II - debater a matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos do Presidente;

IV - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

V - votar;

VI - participar de comissões;

VII - apresentar denúncias à Plenária, nos assuntos gerais, sem inscrição do tema;

VIII - propor temas e assuntar à deliberação e ação da Plenária;

IX - pedir vistas de processos;

X - representar o CMPBEA quando solicitado pelo Presidente.

§ 2º As entidades e/ou organizações, representadas por conselheiros faltosos, deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência oficial do CMPBEA;

§ 3º A substituição dos conselheiros será solicitada às Entidades e/ou organizações, quando houverem 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas em reuniões, sendo considerada, nesta última situação, o interstício de 12 (doze) meses;

§ 4º A substituição dos membros poderá ser realizada através de solicitação via ofício, o qual será encaminhado pelo responsável da entidade e/ou organização, sendo direcionado ao Presidente do CMPBEA, que, após receber, realizará a leitura em Plenário;

§ 5º No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do CMPBEA serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos dos efetivos;

§ 6º A substituição de entidade e/ou organização membro, se dará mediante indicação de outra pelo CMPBEA, que encaminhará ao Poder Executivo para as demais providências, mantendo-se sempre a paridade.

Art. 10º - A Secretaria Executiva será exercida por um (a) secretário (a) cedido (a) pela Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente, a quem compete:

I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao CMPBEA nas atividades por ele deliberada;

II - elaborar e manter sob sua guarda as atas das reuniões;

III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CMPBEA;

IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno;

V - preservar o livro de registro de posse dos membros do CMPBEA;

VI - providenciar a publicação de atos do CMPBEA, quando se fizer necessário;

VII - o titular da Secretaria Executiva deverá ser nomeado pelo Executivo Municipal, aprovado pelo CMPBEA e participar das reuniões, sem direito a voto.

Art. 11º - A Plenária é órgão máximo de deliberação do CMPBEA, constituída na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art. 12º - A Plenária compete:

I - propor alterações, conforme deliberações deste Regimento interno, para homologação pelo Prefeito Municipal;

II - propor, aprovar e fazer cumprir a política ambiental do Município, promovendo orientações quando entender necessário;

III - estabelecer normas, resoluções e propor leis, procedimentos e ações de proteção e bem-estar animal, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regule a espécie;

IV - deliberar sobre o fornecimento de subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa animal para as secretarias municipais e a outros órgãos públicos e privados e a comunidade;

V - colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações referentes à proteção animal do Município, como colaboração à sua administração;

VI - sugerir programas de Educação Ambiental para a comunidade, entidades públicas, privadas e ONGs, além de estimular a consciência ambiental promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicações;

VII - propor às universidades a compatibilidade do ensino, extensão e da pesquisa científica na área Animal como os interesses prioritários da população e do governo municipal, incentivando a realização de estudos, investigações e pesquisas sobre as questões animais municipais;

VIII - criar comissões técnicas votadas pela Plenária que se fizerem necessárias;

IX - possibilitar o amplo conhecimento do CMPBEA à população;

X - propor a aceleração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas, privadas, de pesquisas e ONGs, com atividades ligadas à defesa animal;

XI - subsidiar a atuação do Ministério Público;

XII - receber as denúncias feitas pela população, deliberando no sentido de sua apuração, com o parecer da Plenária para encaminhamento aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - O CMPBEA tomará as suas decisões em Reuniões Plenárias, mediante votação, nos termos 5º deste Regimento Interno.

Art. 14º - As Reuniões Plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º As reuniões ordinárias mensais serão convocadas pelo Presidente.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério ou quando requerida por escrito.

Art. 15º - As reuniões terão início com a presença da maioria simples de seus membros em primeira convocação, e com 1/3 dos membros em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após a primeira. As entidades cujos representantes não estiverem presentes, serão consideradas faltosos.

Art. 16º - As reuniões do Plenário serão publicadas, abertas à participação de qualquer cidadão/cidadã ou entidade interessada, como observadora, para apresentar denúncias e sugestões, bem como outros meios eficientes e ágeis que permitam viabilizar tais procedimentos.

Art. 17º - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará, necessariamente:

I - abertura da sessão;

II - deliberações;

III - assuntos gerais.

Art. 18º - A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - o Presidente fará a leitura da ordem do dia;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

III - o Presidente dará a palavra aos membros inscritos da Plenária;

IV - encerrada a discussão, sendo o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a elaboração de propostas e votação.

Art. 19º - As atas serão lavradas em livro próprio com lista de presentes anexada.

Art. 20º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ressalvado o disposto no art. 24 deste Regimento Interno.

Art. 21º - Cada membro titular do CMPBEA terá direito a um único voto.

§ 1º O Presidente exercerá o direito de voto apenas nos casos de empate nas votações.

§ 2º Cabe ao Presidente do CMPBEA a prerrogativa de deliberar "ad referendum" com a reunião Plenária, somente em caso de urgência, e posterior apresentação em Plenária.

Art. 22º - As decisões do CMPBEA serão consubstanciadas em resoluções, que deverão ser formuladas, aprovadas durante a reunião respectiva e divulgadas no Diário Oficial.

Art. 23º - A ata de cada reunião, a cargo do (a) secretário (a) executivo (a) será redigida e transcrita em material próprio, sendo lida e aprovada na reunião seguinte e assinada pelos membros presentes, ficando arquivada e sob a responsabilidade do departamento do Meio Ambiente Municipal. Fica a Diretoria do CMPBEA, autorizada a anuir ações decorrentes de deliberações do Conselho que exijam providências urgentes, homologando-as obrigatoriamente em futuras reuniões.

Art. 24º - Fica assegurado a cada membro do Conselho o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhado para a votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 25º - Para melhor desempenho de suas funções o CMPBEA poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMPBEA as instituições formadoras de recursos e as entidades representativas de profissionais da área animal e administração pública, sem embargo de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMPBEA, sem embargo de sua condição de membros, com a aprovação da Plenária;

III - poderão participar das reuniões da Plenária, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros;

IV - poderão ser criadas comissões, constituídas por entidades-membros do CMPBEA e outras instituições para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e processos em tramitação em grau de recurso dentro do Município de Umuarama, as quais terão regime próprio aprovado pelo CMPBEA.

Parágrafo Único - As comissões não terão poder de voto, devendo submeter à aprovação de seus pareceres à Plenária.

Art. 26º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião Plenária extraordinária, convocada para esse fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, dois terços de seu quórum máximo.

Parágrafo Único - Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do CMPBEA.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos em reunião Plenária do CMPBEA.

Art. 28º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 12 de Julho de 2023.

Dra. Edinalva Almeida Mota
Presidente Interino do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Vanessa Diyovana Biassi Soares
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR - CIAMP-RUA UMUARAMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua - CIAMP-Rua Umuarama, no uso de suas atribuições legais, através do Subcomitê Eleitoral, considerando o Decreto Municipal nº 158/2023, que alterou dispositivos do Decreto Municipal nº 158/2022 que criou o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da População em Situação de Rua no Município de Umuarama - CIAMP-Rua, CONVOCA a sociedade civil organizada para a Assembleia Complementar de Indicação e Escolha das Organizações da Sociedade Civil e dos Representantes das Pessoas em Situação de Rua que integrarão o CIAMP-Rua no restante do mandato 2022-2024, na forma do presente Edital.

DO OBJETO

Art. 1º Realização de Assembleia Complementar para a indicação e escolha de 03 (três) Representações da Sociedade Civil para complementação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política de População em Situação de Rua - CIAMP-Rua do Município de Umuarama/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2023 e deste Edital.

Art. 2º Convocação das Organizações da Sociedade Civil com atuação no atendimento, promoção e defesa de direitos da população em situação de rua e de dois representantes das Pessoas em Situação de Rua para participação na Assembleia referida no art. 1º deste Edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO

Art. 3º A Assembleia será realizada no dia 02 de agosto de 2023, sendo que as 13h30 será realizada a primeira chamada e as 13h45 a segunda chamada, com a conclusão dos trabalhos até as 18h00, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Zona VI, Umuarama-PR.

DO PERFIL DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 4º Para a complementação da composição do CIAMP-Rua serão indicadas 03 (três) Representações da Sociedade Civil que atendam os requisitos do Decreto Municipal nº 158/2023 com atuação reconhecida junto à população em situação de rua no âmbito do Município de Umuarama-PR.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil referidos no Art. 4º deste Edital são:

I - 01 (um) representante de instituições que prestam serviços ligados à assistência social;
II - 01(um) representante de Associação de Moradores;
III - 01 (um) representante de Pessoas em Situação de Rua.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 6º As Organizações da Sociedade Civil que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 9º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

I - Estatuto;
II - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro Estadual ou Cadastro Municipal;
III - Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade/Organização que participará da reunião específica de indicação das Entidades que comporão o CIAMP-Rua.

Art. 7º Os Representantes de Pessoas em Situação de Rua que atendam ao disposto nos artigos 4º e 5º e que desejam participar do processo de escolha, deverão inscrever-se conforme disposto no artigo 9º, mediante apresentação das cópias das seguintes documentações:

I - Cópia de um documento com foto;
II - Declaração de entidade/serviço de atendimento à população em situação de rua atestando que o representante é usuário de seus serviços.

Art. 8º Em caso de divergência na apresentação dos documentos solicitados nos artigos 6º e 7º, o Subcomitê Eleitoral decidirá a respeito.

DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO

Art. 9º As Organizações da Sociedade civil e os Representantes de Pessoas em Situação de Rua, interessados em compor o CIAMP-Rua, deverão apresentar as documentações elencadas nos artigos 6º e 7º (conforme o caso) do presente Edital, ao Subcomitê Eleitoral até às 12h00 do dia 28 de julho de 2023, na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada à Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6, Zona VI, Umuarama-PR.

§ 1º O critério utilizado para o deferimento da inscrição da Entidade/Organização e do Representante da Pessoa em Situação de Rua é a entrega de todas as documentações elencadas nos artigos 6º e 7º (conforme o caso), dentro do prazo estipulado no Art. 9º.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste edital, será comunicada sobre o indeferimento após a conclusão da análise das documentações pela Comissão Avaliadora, a qual poderá recorrer em até 2 (dois) dias úteis, visando a defesa ou complementação documental.

DO SUBCOMITÊ ELEITORAL

Art. 10 O Subcomitê Eleitoral está composto por 04 (quatro) membros do CIAMP-Rua Umuarama.

Art. 11 São atribuições do Subcomitê Eleitoral:

I - O recebimento dos documentos das Representações candidatas;

II - A análise dos documentos dos participantes;

III - A elaboração de Ata contendo a análise, deferimento e indeferimento das inscrições;

IV - O acompanhamento das discussões e do processo de indicação/escolha das Representações da Sociedade Civil;

V - A elaboração das atas da Assembleia Complementar de Escolha das Representações da Sociedade Civil;

VI - A entrega das atas à Procuradoria-Geral do Município para a nomeação dos eleitos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12. A escolha das 03 (três) Representações se dará por consenso entre as Organizações ou pessoas em situação de rua habilitadas, por segmento.

§ 1º Em não havendo o consenso, será realizado processo de eleição, por maioria simples.

§ 2º As Entidades/Organizações escolhidas no dia da reunião específica, deverão repassar os nomes e os contatos de seus representantes que comporão o CIAMP-Rua, para fins de nomeação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 13 A nomeação das indicações dos membros titulares e suplentes das Organizações da Sociedade Civil e dos Representantes de Pessoas em Situação de Rua escolhidos para compor o CIAMP-Rua no restante do atual mandato, e dos designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal será realizada através de Decreto Municipal.

Art. 14. Na primeira reunião do CIAMP-Rua após a nomeação dos representantes, será realizada a posse.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os critérios para substituição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil estão definidos no Regimento Interno do CIAMP-Rua.

Art. 16. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Subcomitê Eleitoral do CIAMP-Rua.

Umuarama-PR, 21 de julho de 2023.

Coordenador Adjunto
Claudio Alves Junior
Coadjuvante do Subcomitê Eleitoral
CIAMP-Rua Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/07/929
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa D&G - SERVIÇOS MEDICOS S.S LTDA, para a prestação de serviços de consultas de ortopedia, ortopedia (ambulatório), Cirurgia ortopédica membro inferior/superior - eletiva, Artroscopia de ombro/jelho/quadri em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/07/929 de 10 de julho de 2023, anexo.

UMUARAMA, 21 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/855
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLIEME ALLERGO LTDA, para a prestação de serviços de consultas de Urologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/855 de 27 de junho de 2023, anexo.

UMUARAMA, 21 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/803
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PETALA DERMATOLOGIA LTDA, para a prestação de serviços de consultas de dermatologia em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/803 de 21 de junho de 2023, anexo.

UMUARAMA, 21 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/804
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ZILUOMED-SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para a prestação de serviços de consultas de Ortopedia e Ortopedia (ambulatório) em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/06/804 de 21 de junho de 2023, anexo.

UMUARAMA, 21 DE JULHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

ilustrado

pelo WhatsApp

44-9.9913-0130